



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.309/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DAS GLOSAS DO CONVÊNIO DO TRANSPORTE ESCOLAR RELATIVO AO 1º E 2º SEMESTRE DE 2019.

Projeto de Lei nº 013/2024

Autoria: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o Processo nº 015.00283577/2024-54, que trata do parcelamento das glosas do convênio do transporte escolar relativo ao 1º e 2º semestre de 2019.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento dos débitos do Município referentes às glosas do convênio do transporte escolar relativo ao 1º e 2º semestre de 2019.

Parágrafo Único - O parcelamento ora autorizado será realizado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Município as dotações necessárias para o pagamento das parcelas decorrentes do acordo de parcelamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2024.

JOSE ANTONIO Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
406821 Dados: 2024.12.18
16:35:00 -0300

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2024.